



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Decreto Municipal n.º 074/2023 - GPM/NP

Regulamenta o artigo 65, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021 para dispor sobre a possibilidade de habilitação eletrônica e a distância em procedimentos de licitação e contratação direta realizadas pelo Poder Executivo de Novo Progresso/PA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 7º, incisos I e II e 55, incisos IV, VIII e XXVI da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso/PA, e tendo em vista o disposto no art. 65, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os Agentes de Contratação, autorizados a procederem a habilitação jurídica de licitantes ou potenciais interessados nas contratações diretas, por meio de habilitação eletrônica a distância, que poderão serem processadas pelos seguintes meios:

- I. Plataforma Eletrônica de Licitação ou Contratação;
- II. Software operacional;
- III. Sítio oficial da Administração; e
- IV. E-mail institucional ou oficial da Administração.

Parágrafo único. Os Agentes de Contratação, na hipótese de dúvida razoável quanto a legalidade, autenticidade ou legitimidade do documento apresentado à distância, poderá fixar prazo para apresentação do original ou abrir diligência para tal finalidade, ficando vedada a juntada de novo documento que já deveria constar do procedimento inicial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, aos 23 de agosto de 2023.

Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal

